



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 403 - Abril/2025
Portaria - Nº 22/2025
(CCHL/UFPI)

Teresina, 03 de abril de 2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências Humanas e Letras

PORTARIA CCHL/UFPI Nº 22, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Filosofia/CCHL/CMPP/UFPI, biênio 2025-2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e, por Delegação do Conselho Departamental, em reunião do dia 28 de maio de 2013, nos termos da Resolução nº 20/2011-CONSUN/UFPI e considerando o Memorando Eletrônico nº 13/2025 CCFILO/CCHL,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Filosofia, biênio 2025-2027, composta pelos(as) Conselheiros(as) **Fernanda Rocha Veras e Silva**, Titular e Presidente *Pro Tempore*, **Fábio Leonardo Castelo Branco Brito**, Titular, **Geny Marques Pinheiro**, Titular e, **João Carlos Hipólito Bernardes do Nascimento**, Suplente.

Parágrafo único: A Presidente *Pro Tempore* convocará reunião preparatória para a escolha do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral.

Art. 2º A Comissão realizará a eleição com competência para, nos termos da Resolução nº 20/2011-CONSUN/UFPI, coordenar todo o processo eleitoral, e ao final, apresentar à Presidente do Conselho Departamental Relatório Conclusivo.

Art. 3º A Comissão Eleitoral fará publicação de Edital de Convocação da Eleição, especificando:

I – data e horário da votação;

II – prazos, local, procedimentos e critérios para inscrição e homologação dos(as) candidatos(as);

III – prazos para impugnação da listagem nominal dos eleitores, para impugnação de candidaturas e para impugnação dos(as) eleitos(as).

Art. 4º Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados em local previamente designado pela Comissão Eleitoral no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 22/1993 – CONSUN/UFPI.

Art. 6º A Comissão Eleitoral concluirá os seus trabalhos em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Teresina, 03 de abril de 2025.


VITOR EDUARDO VERAS DE SANDES FREITAS
Presidente do CD CCHL e Diretor do CCHL/UFPI